



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1076/2007

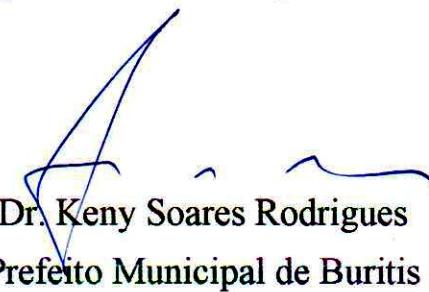
**Modifica o artigo 1º da Lei
Municipal nº 1055 de 19/12/2006 e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e, eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º tabela das contribuições no item Sindicato Rural de Buritis passando de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), bem como na tabela de subvenções no item Comunidade Divino Espírito Santo, passando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, em 27 de junho de 2007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 14/2007 referente ao Projeto de Lei 014/2007